



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE RECENSEAMENTO CADASTRAL GERAL E PREVIDENCIÁRIO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº116/2025 - Data: de 26
de junho de 2025.

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 001 de 07 de abril de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 063, de 07 de abril de 2025, haver constado com erro material de informação.

Onde-se Lê:

Art. 3º O recadastramento de todos os servidores é de caráter obrigatório, sem exceções, sendo considerado um dever funcional. O não cumprimento dessa exigência resultará na suspensão imediata do pagamento no **mês seguinte** ao término do prazo estabelecido para o recadastramento, além da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme a **legislação vigente.**

Lei-a-se:

Art. 3º O recadastramento de todos os servidores é de caráter obrigatório, sem exceções, sendo considerado um dever funcional. O não cumprimento dessa exigência resultará na suspensão imediata do pagamento **imediatamente seguinte** ao término do prazo estabelecido para o recadastramento, além da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, conforme a **legislação vigente.**

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2025.

PAULA ROBERTA
PEDRICONI
BRONKOW:0481690697
5

Assinado de forma digital por
PAULA ROBERTA PEDRICONI
BRONKOW:04816906975
Dados: 2025.06.26 15:34:32
-03'00'

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Presidente

Comissão de Recenseamento Cadastral Geral e Previdenciário